

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 232, DE 22 DE MAIO DE 2023**

Altera a Lei Complementar nº 207, de 19 de novembro de 2020, que “institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Divinópolis - COMDES, e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Divinópolis - FUNDES, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 8º da Lei Complementar nº 207, de 19 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A presidência e a vice-presidência do COMDES será alternada entre o Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo e um conselheiro eleito entre seus pares, para mandato de 02 anos.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 22 de maio de 2023.

**GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO LUIZ MENDES**  
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Assis Miguel  
**Código Identificador:A8F8280B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/05/2023. Edição 3520  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>